



**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
E MANUAL DE PARTICIPAÇÃO**

**Assembleia Geral de Debenturistas
da 2ª Emissão de Debêntures da
Alpargatas S.A.**

05 de setembro de 2025, às 14:00



CONVITE	2
ORDEM DO DIA	3
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	4
I. Anuência Prévia – Redução de Capital	4
MANUAL DE PARTICIPAÇÃO	5
II. Participação na Assembleia	5
a. Assembleia Digital	5
b. Instrução de Voto à Distância	6
c. Orientações Gerais	7
ANEXO I	8
ANEXO II	13

CONVITE

A administração da **ALPARGATAS S.A.** (“Emissora” ou “Alpargatas”) convida os titulares das debêntures da 2ª série da sua 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária (“Debenturistas”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), para comparecerem à Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD” ou “Assembleia”), a ser realizada de modo digital, por meio da plataforma digital “Microsoft Teams” (“Plataforma Digital”), com *link* de acesso a ser disponibilizado pela Emissora aos Debenturistas devidamente habilitados, sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e envio de instrução de voto previamente à realização da Assembleia (“Instrução de Voto”).

Data: 05 de setembro de 2025

Horário: 14:00 horas

A Assembleia será realizada observados os termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”) e “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Alpargatas S.A.*”, celebrado em 02 de dezembro de 2022 entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos Debenturistas (“Agente Fiduciário” e “Escritura de Emissão”, respectivamente).



ORDEM DO DIA

Os Debenturistas se reunirão para examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia**:

- (i) Aprovar a anuência prévia para a redução do capital social da Emissora, no valor de R\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais), sem o cancelamento de ações, mediante a restituição de valores aos seus acionistas, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, de forma que não seja configurada hipótese de Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão) prevista na Cláusula 6.1.2, subitem “(iv)” da Escritura de Emissão; e
- (ii) Autorizar a Emissora para que, em conjunto com o Agente Fiduciário, pratique todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir referida deliberação, de modo que a citada redução de capital possa produzir seus regulares efeitos, na forma da lei.

Esta Proposta e Manual foram preparados em atendimento às boas práticas de governança corporativa e transparência, visando a orientar e esclarecer aos Debenturistas acerca da participação na Assembleia, colocando-se a Emissora à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas adicionais pelo endereço eletrônico: assembleia@alpargas.com.

Exceto quando especificamente definidos nesta Proposta e Manual, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

São Paulo, 13 de agosto de 2025.

ALPARGATAS S.A.



PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

I. Anuência Prévia – Redução de Capital

A Emissora propõe aos Debenturistas a aprovação da anuência prévia (*waiver*) para a realização da redução do capital social da Emissora, no valor de R\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais), sem o cancelamento de ações, mediante a restituição de valores aos seus acionistas, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações (“Redução de Capital”), de forma que a referida Redução de Capital não seja configurada como Evento de Inadimplemento pela Emissora, nos termos da Cláusula 6.1.2, subitem “(iv)”, da Escritura de Emissão, de modo que a citada redução de capital possa produzir seus regulares efeitos, na forma da lei.

No entendimento da Emissora, a Redução de Capital proposta visa a aprimorar a sua estrutura de capital, promovendo maior equilíbrio entre as fontes de recursos necessários para a implementação do plano de negócios e a estratégia de geração de valor aos acionistas e demais *stakeholders*, sem comprometer a capacidade de crescimento, de investimento e de cumprimento de obrigações contratuais e compromissos financeiros da Emissora. A Redução de Capital é uma medida compatível com a maior confiança na retomada consistente da capacidade da operação de gerar caixa e produzir resultados e também na maior disciplina financeira e de alocação de capital da Emissora.

No caso de aprovação da presente Proposta, a Emissora solicitará aos Debenturistas que autorizem o Agente Fiduciário a, em conjunto com a Emissora, adotarem todas as medidas necessárias para o cumprimento de referida deliberação.

A aprovação da matéria da Ordem do Dia depende de aprovação de debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação em primeira convocação, nos termos da Cláusula 9.8 e 9.8.2 da Escritura de Emissão.



MANUAL DE PARTICIPAÇÃO

II. Participação na Assembleia

a. Assembleia Digital

A AGD será realizada de forma digital, de modo que os acionistas votarão por meio da Plataforma Digital Microsoft Teams ou via Instrução de Voto à Distância.

O link de acesso à Plataforma Digital será disponibilizado pela Emissora aos Debenturistas que, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, encaminharem aos cuidados da Emissora e do Agente Fiduciário, nos seguintes endereços eletrônicos: assembleia@alpargatas.com (aos cuidados do Sr. Luiz Fernando Spahn Garcia e Sra. Nayara Lopes Sanches), com cópia para o endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br, a cópia dos seguintes documentos para habilitação (“Documentos de Representação”):

(i) quando pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade válido com fotografia do Debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham fotografia de seu titular);

(ii) quando pessoa jurídica: **(a)** último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; **(b)** documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e **(c)** documento de identidade válido com fotografia do representante legal;

(iii) quando fundo de investimento: **(a)** último regulamento consolidado do fundo; **(b)** estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação na AGD; e **(c)** documento de identidade válido com fotografia do representante legal; e

(iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar cópia da procuração outorgada há menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com fotografia do outorgante, caso a procuração não



tenha reconhecimento de firma ou abono bancário.

O link de acesso à Plataforma Digital será disponibilizado pela Emissora aos Debenturistas por meio do endereço eletrônico que o Debenturista utilizar para envio dos Documentos de Representação.

b. Instrução de Voto à Distância

Os Debenturistas poderão exercer o direito de voto por meio do preenchimento e envio da Instrução de Voto, conforme modelo constante do **Anexo I** a esta Proposta da Administração.

A Instrução de Voto deverá, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, ser preenchida pelos Debenturistas e encaminhada aos cuidados da Emissora e do Agente Fiduciário, nos seguintes endereços eletrônicos: assembleia@alpargatas.com (aos cuidados do Sr. Luiz Fernando Spahn Garcia e Sra. Nayara Lopes Sanches), com cópia para o endereço eletrônico assembleias@pentagonotruster.com.br. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida, é imprescindível que:

- (i)** haja o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista (se pessoa física ou pessoa jurídica, respectivamente) ou do gestor do fundo (se representante de fundo de investimentos), além do número do CPF ou do CNPJ e de indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos;
- (ii)** o voto seja assinalado apenas em um dos campos (aprovação, rejeição ou abstenção);
- (iii)** o Debenturista tenha enviado Documentos de Representação válidos; e
- (iv)** a Instrução de Voto esteja devidamente assinada pelo Debenturista ou pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, nos termos da legislação vigente, autorizada a assinatura de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil).

Caso a Emissora e o Agente Fiduciário recebam mais de uma Instrução de Voto do mesmo Debenturista ou do respectivo representante legal, será considerada a Instrução de Voto mais recente para fins de contagem de votos na Assembleia.

Caso a Instrução de Voto encaminhada pelo Debenturista seja considerada válida, o Debenturista receberá *link* no endereço eletrônico indicado na Instrução de Voto para, caso



queira, acessar a Plataforma Digital, nos termos do artigo 71, §4º, I, da Resolução CVM 81. Não obstante, a Emissora ressalta que, nesse caso, o acesso à Plataforma Digital é opcional, bastando o envio da Instrução de Voto para cômputo da presença e do voto do Debenturista. Se, por outro lado, o Debenturista optar por participar e se manifestar na Assembleia via Plataforma Digital após o envio da Instrução de Voto, o voto que será considerado pela Emissora como válido será o que for proferido durante a realização da Assembleia, nos termos dos artigos 71, §4º, II, 75, §1º, e 77, I, da Resolução CVM 81.

c. Orientações Gerais

A Plataforma Digital atende aos requisitos previstos na Resolução CVM 81, quais sejam: (i) a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a Assembleia; (ii) a gravação integral, pela Emissora, da Assembleia; (iii) a possibilidade de comunicação entre os Debenturistas; e (iv) garantia de registro de presença dos Debenturistas e dos votos.

Considerando o previsto no artigo 75, IV, da Resolução CVM 81, a Emissora realizará a gravação integral da Assembleia, destacando-se, contudo, a vedação de gravação ou transmissão, ainda que de forma parcial, pelos Debenturistas. O Debenturista, ao participar da AGD por meio da Plataforma Digital, se declara ciente de que as gravações e as suas informações serão utilizadas e tratadas pela Emissora pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 79 da Resolução CVM 81 e, após tal período, poderão ser deletadas (salvo se por determinação judicial, arbitral, legal, administrativa, normativa ou autorregulatória ou no contexto de determinada defesa dos direitos da Emissora e de seus administradores no âmbito de um processo judicial, arbitral, administrativo ou autorregulatório).

A Emissora não se responsabilizará por problemas operacionais e/ou de conexão que dificultem ou impossibilitem a participação dos Debenturistas na AGD (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com equipamento do Debenturista).



ANEXO I

Instrução de Voto

ALPARGATAS S.A.

Companhia Aberta – Código CVM n.º 10456

CNPJ/MF n.º 61.079.117/0001-05

NIRE 35300025270

INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ALPARGATAS S.A.

Nome/Denominação do Debenturista:	
CPF/CNPJ do Debenturista:	
E-mail do Debenturista:	
Telefones para Contato:	

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta Instrução de Voto da Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”) dos titulares das debêntures da 2ª série da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária da Alpargatas S.A. (“Emissora”), a ser realizada, em primeira convocação, em **05 de setembro de 2025**, às **14:00 horas**. Os termos iniciados em letra maiúscula e que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Edital de Convocação divulgado no jornal “Valor Econômico” e disponível no website da Emissora (<https://ri.alpargatas.com.br/>) e no website da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (<https://sistemas.cvm.gov.br/>).



ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO.

Para que esta Instrução de Voto seja considerada válida e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da AGD:

(i) deverão ser preenchidos todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista (se pessoa física ou pessoa jurídica, respectivamente) ou do gestor do fundo (se representante de fundo de investimentos), além do número do CPF/MF ou CNPJ/MF e de indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos;

(ii) o voto deverá ser assinalado apenas em um dos campos (aprovação, rejeição ou abstenção);

(iii) deverá ser realizado o envio dos Documentos de Representação válidos, conforme definição abaixo;

(iv) ao final, o Debenturista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, deverá(ão) assinar esta Instrução de Voto, nos termos da legislação vigente, autorizada a assinatura de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil); e

(v) a entrega desta Instrução de Voto deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo e as constantes do Manual de Participação.

ORIENTAÇÕES DE ENTREGA DA INSTRUÇÃO DE VOTO

O Debenturista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do preenchimento e envio de instrução de voto a distância deverá enviar os documentos indicados abaixo, conforme orientações a seguir, para os endereços eletrônicos assembleia@alpargatas.com (aos cuidados do Sr. Luiz Fernando Spahn Garcia e Sra. Nayara Lopes Sanches) e assembleias@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD:

(i) Instrução de Voto devidamente preenchida e assinada, autorizada a assinatura de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil); e

(ii) cópia dos seguintes documentos, conforme aplicável (“Documentos de Representação”):



(a) quando pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade válido com fotografia do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham fotografia de seu titular);

(b) quando pessoa jurídica: **(1)** último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; **(2)** documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e **(3)** documento de identidade válido com fotografia do representante legal; e

(c) quando fundo de investimento: **(1)** último regulamento consolidado do fundo; **(2)** estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação na AGD; e **(3)** documento de identidade válido com fotografia do representante legal.

Somente serão consideradas válidas as Instruções de Voto recebidas pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, acompanhadas dos Documentos de Representação válidos, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD.

Caso a Emissora e o Agente Fiduciário recebam mais de uma Instrução de Voto do mesmo Debenturista, será considerada, para fins de contagem de votos na AGD, a Instrução de Voto mais recente enviada por tal Debenturista.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Emissora, da Instrução de Voto e de todos os Documentos de Representação, em formato eletrônico, conforme indicado acima. Caso a Instrução de Voto seja eventualmente encaminhada e não esteja integralmente preenchida ou não venha acompanhada dos Documentos de Representação válidos, ela será desconsiderada e o Debenturista será informado, pela Emissora, de referida desconsideração por meio do endereço de e-mail indicado na Instrução de Voto.

O Debenturista que fizer o envio da Instrução de Voto e esta for considerada válida, não precisará acessar o *link* para participação digital da AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na AGD, na forma prevista no artigo 71, § 4º, inciso I, da Resolução CVM 81. Contudo, será desconsiderada a Instrução de Voto anteriormente enviada por tal Debenturista ou por seu representante legal, caso, este participe da AGD por meio do acesso ao link e,



cumulativamente, manifeste seu voto durante a AGD, conforme disposto no artigo 71, § 4º, inciso II, no artigo 75, § 1º, e no artigo 77, inciso I, todos da Resolução CVM 81.

DELIBERAÇÕES:

MANIFESTAÇÃO DE VOTO.

- (i) Anuência prévia para a redução do capital social da Emissora, no valor de R\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais), sem o cancelamento de ações, mediante a restituição de valores aos seus acionistas, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, de forma que não seja configurada hipótese de Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão) prevista na Cláusula 6.1.2, subitem “(iv)” da Escritura de Emissão; e

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

- (ii) Autorizar a Emissora para que, em conjunto com o Agente Fiduciário, pratique todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir referida deliberação, de modo que a citada redução de capital possa produzir seus regulares efeitos, na forma da lei.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

O Debenturista declara concordar que, desde que o seu conteúdo não tenha sido alterado, a presente Instrução de Voto poderá ser utilizada quando da realização da AGD em primeira convocação ou em segunda convocação, por qualquer motivo, bem como nas hipóteses de retomada caso a AGD seja suspensa ou adiada, em primeira ou segunda convocação, ou não seja instalada em primeira convocação, mantendo-se válidas e em vigor as instruções de voto aqui previstas.



Local:	
Data:	
Assinatura:	



ANEXO II

Edital de Convocação

ALPARGATAS S.A.

Companhia Aberta – Código CVM n.º 10456

CNPJ/MF n.º 61.079.117/0001-05

NIRE 35300025270

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª SÉRIE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ALPARGATAS S.A.

ALPARGATAS S.A., sociedade anônima com registro de emissor de valores mobiliários, categoria “A”, perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.261, Ala A, 10º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o n.º 61.079.117/0001-05, e na Junta Comercial de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE n.º 35300025270 (“Emissora”), convoca os titulares das debêntures da 2ª série da sua 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária (“Debenturistas” e “Debêntures”, respectivamente), para, em primeira convocação, reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”), observados o artigo 71 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e a Cláusula 9ª do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Alpargatas S.A.*”, celebrado em 02 de dezembro de 2022 entre a Emissora e a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.343.682/0001-38, na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos Debenturistas (“Agente Fiduciário” e “Escritura de Emissão”, respectivamente), a ser realizada em **05 de setembro de 2025, às 14:00 horas**, de forma **exclusivamente digital, através da plataforma digital Microsoft Teams (“Plataforma Digital”)**, com o **link de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos Debenturistas devidamente habilitados**, sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e envio de instrução de voto previamente à realização da AGD, nos termos da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81” e “Instrução de Voto”, respectivamente), sendo considerada



como realizada na sede da Emissora, nos termos do art. 71, §2º, da Resolução CVM 81, a fim de examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia**:

- i. Anuência prévia para a redução do capital social da Emissora, no valor de R\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais), sem o cancelamento de ações, mediante a restituição de valores aos seus acionistas, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, de forma que não seja configurada hipótese de Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão) prevista na Cláusula 6.1.2, subitem “(iv)” da Escritura de Emissão; e
- ii. Autorizar a Emissora para que, em conjunto com o Agente Fiduciário, pratique todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir referida deliberação, de modo que a citada redução de capital possa produzir seus regulares efeitos, na forma da lei.

Informações Adicionais:

1. A AGD será realizada através da Plataforma Digital, com *link* de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico assembleia@alpargatas.com (aos cuidados do Sr. Luiz Fernando Spahn Garcia e Sra. Nayara Lopes Sanches), com cópia para o endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, em até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos:

(i) quando pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade válido com fotografia do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham fotografia de seu titular);

(ii) quando pessoa jurídica: **(a)** último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; **(b)** documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e **(c)** documento de identidade válido com fotografia do representante legal;

(iii) quando fundo de investimento: **(a)** último regulamento consolidado do fundo; **(b)** estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a



política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação na AGD; e **(c)** documento de identidade válido com fotografia do representante legal; e

(iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar cópia da procuração, com poderes específicos para sua representação na AGD, outorgada há menos de 1 (um) ano, obedecidas as condições legais, acompanhada de documento de identidade válido com fotografia do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma ou abono bancário.

2. A Proposta da Administração com informações adicionais sobre a AGD se encontra no website da Emissora (<https://ri.alpargatas.com.br/>) e no website da CVM (<https://sistemas.cvm.gov.br/>).

3. Nos termos do artigo 71, item I da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio de Plataforma Digital, também será admitido o exercício do direito de voto pelos Debenturistas mediante preenchimento de Instrução de Voto à distância, conforme modelo de Instrução de Voto à distância disponibilizado nesta data pela Emissora em seu website (<https://ri.alpargatas.com.br/>) e no website da CVM (<https://sistemas.cvm.gov.br/>), e encaminhamento para a Emissora e o Agente Fiduciário, de forma eletrônica, para os endereços eletrônicos assembleia@alpargatas.com (aos cuidados do Sr. Luiz Fernando Spahn Garcia e Sra. Nayara Lopes Sanches) e assembleias@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD.

4. Os Debenturistas que fizerem o envio da Instrução de Voto e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da Instrução de Voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD através de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste Debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a Instrução de Voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, parágrafo 4º, inciso II, da Resolução CVM 81.

5. O link para a participação da conferência será enviado pela Emissora apenas aos Debenturistas que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação acima indicados.



6. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD.

A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

A presidência da AGD será determinada pelos Debenturistas em AGD, em conformidade com a Escritura de Emissão.

Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos nesse edital terão o significado atribuído na Escritura de Emissão.

A Emissora permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e da AGD.

São Paulo, 13 de agosto de 2025.

ALPARGATAS S.A.

